
**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º03

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MARIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 02 de Outubro de 1993, residente e domiciliado na CH. 114 CASA 13 VICENTE PIRES em BRASÍLIA - DF CEP: 721110-800, portador da carteira de identidade sob n.º 2.492.043 expedida em 18/07/2012 pelo SESP/DF e CPF 050.891.981-95, titular da empresa **MARIO CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estabelecida na **SMT CH. 28 A LT 5A COND. ALMIRANTE TAGUATINGA – DF CEP 72.023.535**, conforme contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320190760-1, em 07/10/2013, inscrita no CNPJ (MF) sob o N. 15.374.938/0001-49, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, conforme cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MARIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ **100.000,00** (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 02 de Outubro de 1993, residente e domiciliado na CH. 114 CASA 13 VICENTE PIRES em BRASÍLIA - DF CEP: 721110-800, portador da carteira de identidade sob n.º 2.492.043 expedida em 18/07/2012 pelo SESP/DF e CPF 050.891.981-95, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Nome empresarial

A empresa girará sob o nome empresarial **MARIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, e terá como nome fantasia de **MARIO CONSTRUÇÕES**.

Cláusula Segunda – Endereço da sede

A empresa terá sua sede na **SMT CH. 28 A LT 5A COND. ALMIRANTE TAGUATINGA – DF CEP 72.023.535**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – Capital

O capital social será de R\$ **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), integralizando neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta - Objeto

A empresa terá por objeto de prestação de serviços de construções, serviços de instalações, hidráulicas, sanitárias, sistema de segurança e alarme, construções de edificações em geral, serviços auxiliares da construção.

Cláusula Quinta – Prazo de duração

A empresa inicia suas atividades em 19 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – Data de encerramento do exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima - Administração

A administração da empresa será exercida pelo seu titular **MARIO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de **administrar e gerenciar**, com assinatura em quaisquer atos praticados em nome da empresa cabendo-lhe a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Cláusula Oitava – Declaração do titular

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula Nona – Da Declaração de Não Impedimento

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta

Comercial do Distrito Federal, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2014.



Mario Dos Santos

MARIO DOS SANTOS
CPF: 050.891.981-95

